

- Na Gleba Patrimônio Londrina, o Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda. – CESUMAR, destinada à ampliação de Campus de Ensino Superior;
- No Lote 8-B, da Gleba Lindóia, a empresa BRF S.A (Sadia/Perdigão), uma das maiores empresas de alimentos do mundo, com investimento acima de R\$100 milhões;
- No Lote 16-E-2, da Gleba Lindoia, o Grupo Garcia/Brasil Sul com projeto destinado à transferência e expansão da sede, garagem e atividades das empresas, Viação Garcia Ltda e Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda, com investimento previsto de R\$80 milhões;
- No centro da cidade, a Empresa Tata Consultancy Services Londrina, uma das maiores empresas de TI do mundo, tendo o apoio e acompanhamento da CODEL, com previsão de atingir 4.000 empregos diretos;

f) Outras Leis de incentivo aprovadas que estão em fase de projetos para início das obras e instalação:

- No Parque Tecnológico Francisco Sciarra de Londrina, a empresa Indusbello– Indústria e Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, a Empresa Eliteso Informática Ltda e a Empresa Er-Br Energias Renováveis Ltda;
- No Parque Industrial Germano Balan, Gleba Jacutinga, a Empresa Disbeauty Distribuidora de Beleza Ltda “LEO COSMÉTICOS”;
- Outros Projetos de Lei (incentivo à doação de terreno) encaminhados à Câmara Municipal de Londrina - CML, num total de 07 (sete);

g) Na área do turismo a Autarquia também foi o responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento da implantação da decoração do Natal 2019, executado por esta Autarquia, pelo Município de Londrina e com apoio de diversas secretarias, cujo resultado incrementou a arrecadação do ISS, além de outros benefícios;

h) O projeto de ampliação e modernização do Aeroporto Governador José Richa, de Londrina, é fruto de uma coordenação da Codel em parceria com Município de Londrina e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, ficando sob a responsabilidade do Município as desapropriações das áreas necessárias no entorno do Aeroporto e as obras de ampliação sob a responsabilidade da INFRAERO, ainda em andamento.

Como se pode observar recursos orçamentários, destinado à CODEL é apenas para manutenção da Autarquia, sendo que o Município de Londrina é o responsável pela captação e destinação de verbas caso haja necessidade, assim como ocorrido nas desapropriações do Aeroporto e para as obras de infraestrutura do empreendimento “CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA”.

Londrina, 31 de dezembro de 2019. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor Presidente, Newton Hideki Tanimura, Controlador-Geral do Município, Lilian Lucy dos Santos, Diretora Administrativa-Financeira, Benedito Balduino da Silva, Tec. Cont. PR-013396/O-0

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA

PORTARIA N° 05 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Suspensão de prazos processuais e suspensão de atendimento ao público externo no período que determina.

O COORDENADOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, I e art. 10, I, ambos do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo Decreto nº 1103, de 02 de setembro de 2016;

Considerando a situação de emergência decretada no Município de Londrina por meio do Decreto Municipal nº 346/2020, que também prevê medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e,

Considerando as medidas transitórias de emergência de saúde pública para a prevenção e combate ao COVID-19, aplicáveis aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Londrina, previstas no Decreto Municipal nº 350/2020;

Considerando as disposições da Portaria PGM nº 06, de 20 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão total do atendimento ao público nos termos do Decreto Municipal nº 350/2020 e eventuais prorrogações.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais, quando necessários, deverão ser previamente agendados, mediante acesso controlado ao órgão.

Art. 2º. Manter o atendimento eletrônico através do e-mail institucional (procon@londrina.pr.gov.br) e da página oficial no Facebook (PROCON LD), bem como o atendimento telefônico (3345-0396 ou 151), a serem realizados pela Gerência de Atendimento e Apoio Administrativo.

Parágrafo único. O atendimento telefônico será realizado das 09h00 às 15h00.

Art. 3º. Prorrogar os prazos cujo termo final coincida com a data de suspensão.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às notificações decorrentes de fiscalizações realizadas em razão da pandemia do COVID-19

Art. 4º. Publique-se em edital na sede do PROCON-LD e na imprensa oficial do município.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 23 de março de 2020. Gustavo Corulli Richa, Diretor Executivo, PROCON - LD